## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

## **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o artigo 15

## **JUSTIFICATIVA**

Suprimimos o artigo 15, pois revoga benefícios já consagrados em programas de benefícios fiscais anteriores, violando o princípio constitucional do ato jurídico perfeito.

Assim, essa emenda tem como objetivo aprimorar o texto e conferir condições mais adequadas para a renegociação, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para aprovar a emenda que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro 2017.

Deputada TEREZA CRISTINA PSB-MS